



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.561

De 02 de Abril de 2014.

DETERMINA O ACESSO GRATUITO DE
SERVIDORES EFETIVOS E FILHOS EM
CURSOS REALIZADOS NOS ÓRGÃOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica determinado o acesso gratuito, de Servidores Efetivos e filhos em
cursos realizados nos órgãos do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único – Esta Lei se refere aos cursos que serão oferecidos no Centro
da Jovem, Centro Cultural e Museu Vivo da Ciência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal